

PROJETO DE LEI n.º 51/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de climatização das salas de aula das escolas públicas no Município.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de climatização das salas de aula nas escolas públicas localizadas no Município, com o objetivo de garantir mais conforto e bem-estar aos alunos e professores.

Art. 2º - A climatização das salas de aula deverá ser realizada por meio da instalação de aparelhos de ar-condicionado ou sistemas de ventilação que atendam às necessidades de conforto térmico adequado, conforme normas técnicas de segurança e eficiência energética.

Art. 3º - As escolas públicas deverão realizar a instalação ou a adequação do sistema de climatização das salas de aula no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - A instalação do sistema de climatização deverá garantir que as salas de aula sejam mantidas em temperaturas agradáveis para o desenvolvimento das atividades escolares, observando as especificações de conforto térmico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1º de abril de 2025

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa melhorar as condições de ensino e aprendizagem no Município, proporcionando um ambiente mais saudável e confortável para alunos e professores. O calor excessivo nas salas de aula tem sido um fator que prejudica o rendimento escolar e a saúde de todos os envolvidos no processo educativo.

A climatização das salas de aula contribui significativamente para o aumento da concentração, do conforto e da qualidade de vida dentro das escolas, principalmente durante os meses mais quentes do ano.

Com a aplicação desta Lei, buscamos proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, refletindo em um aprendizado mais eficaz.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.